



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

PORTARIA N° 026/ 2012.

### DEFINE RECESSO E ESTABELECE SUSPENSÃO DE PRAZOS PROCESSUAIS.

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**Considerando** que o Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe integra o sistema CFC/CRC/SE, e que o Conselho Federal de Contabilidade vem adotando ao longo dos anos o recesso de final de ano;

**Considerando** as determinações da Resolução CFC n°. 1372/2011 e as disposições do artigo 179 do Código de Processo Civil;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer recesso de final de ano no âmbito do CRC/SE a partir do dia 23 de dezembro a 1º de janeiro do ano subsequente.

**Art. 2º** Em virtude do disposto no artigo anterior ficam suspensos os prazos processuais ético-disciplinares no período acima estabelecido, voltando a correr o prazo, no dia 02 de janeiro do ano subsequente.

**Art. 3º** Em virtude do recesso estabelecido nesta Portaria haverá prorrogação de cinco dias úteis, contados a partir do retorno das atividades deste Regional (02 de janeiro), nos seguintes casos:

I – do pedido de baixa de registro, sendo que os contabilistas poderão requerê-la no prazo acima, sem que necessitem efetuar o pagamento proporcional da anuidade.

II – do pedido de conversão de registro provisório para o definitivo daqueles que vencem até 31 de dezembro de 2012,

III – de outros pedidos, desde que haja previsão normativa do Conselho Federal de Contabilidade ou do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

**Art. 4º.** Esta portaria em vigor a partir desta data revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CONHECIMENTO  
CUMpra-SE

Aracaju/SE, 19 de outubro de 2012.

  
Contador AÉCIO PRADO DANTAS JÚNIOR,  
Presidente – CRCSE.